ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
CEP 37.925 — PIUMHI — MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 009/91

(Dispõe sobre devolução de subsídios e verbas de representação recebidos a maior pelo Prefeito de Piumhi e Vice, nos exercícios de 1989, 1990 e 1991 a pedido do Chefe do Executivo)

Considerando o que a Resolução nº 014/88 dispõe sobre o assunto; considerando que houve falta de resolução desta Câmara, em determinados períodos para atualização de subsídios e verbas de representação do Prefeito e Vice, por falta de orientação desta Casa e por índices equivocados.

No uso de suas atribuições legais, esta Câmara resolve:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito de Piumhi em janeiro de 1989 foi de: NCz$ 2 082,32 (Dois mil, oitenta e dois cruzados novos, trinta e dois centavos) e verba de representação no valor de 100% dos subsídios Vice-Prefeito: 25% do subsídio do Prefeito e verba de representação de 100% do seu subsídio.

Art. 2º - Se dará a partir de 1º de fevereiro de 1989 atualização mensal dos subsídios e verbas de representação do Prefeito, pelos índices oficiais do governo para inflação.

Art. 3º - O recebido a maior dos valores atualizados mês a mês, deverá ser atualizado e devolvido aos cofres do Município.

Art. 4º - A devolução poderá ser parcelada no todo ou em partes, durante a atual legislatura.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1991.